



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Rua João Gustavo da Silva, 129 – Tele fax: (75) 3312-1741.

Cruz das Almas – Bahia

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

“Dispõe sobre a vedação de concessão de comendas, medalhas e moções de aplauso a pessoas condenadas por crimes de violência contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e integrantes de minorias sociais, no âmbito da Câmara Municipal de Cruz das Almas – BA”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1.º - Fica vedada a concessão, no âmbito da Câmara Municipal de Cruz das Almas, de honrarias, comendas, medalhas, moções de aplauso e demais homenagens a pessoas físicas que tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pelos seguintes crimes:

- I – Crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- II – Crimes contra a dignidade sexual (Título VI do Código Penal);
- III – Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
- IV – Crimes previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);
- V – Crimes de racismo e discriminação (Lei nº 7.716/1989);
- VI – Crimes de homofobia ou transfobia reconhecidos como racismo, nos termos da decisão do STF (Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão - ADO nº 26).

Art. 2.º - A proposição de homenagem a pessoas físicas deverá ser acompanhada de declaração assinada pelo proponente, atestando que o homenageado não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 1º desta Resolução, sob responsabilidade do autor da proposição.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DÁS ALMAS


Rua João Gustavo da Silva, 129 – Tele fax: (75) 3312-1741.

Cruz das Almas – Bahia

Art. 3.º - Verificada, a qualquer tempo, a existência de condenação enquadrada nas vedações previstas nesta Resolução, a homenagem concedida será revogada, mediante requerimento devidamente fundamentado aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 2025.


Euricles Miguel dos Santos Neto
Presidente da Câmara


Raimundo Fiúza da Conceição
1º Secretário

Projeto de Resolução Nº 17/2025 de autoria do Vereador André Luiz Eloy Costa.